



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025

**Proposição:** Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e estabelece outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Relator:** André Drebes

**Parecer:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 29/2025  
Data: 23/01/2025 - Horário: 16:37  
Administrativo

#### 1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Neivor Kessler, encaminhou à Câmara Municipal de Capanema, o Projeto de Lei nº 01/2025, através do ofício nº 37/2025, o qual recebeu o protocolo nº 21/2025 nesta Casa de Leis, no dia 16 de janeiro.

Trata a matéria da antecipação da revisão geral anual e conceder reajuste dos vencimentos aos profissionais do magistério, aos Agentes Comunitários da Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em respeito ao piso nacional do magistério (R\$ 4.867,77) e ao piso constitucional dos ACSs e ACEs que não poderá ser inferior a dois salários mínimos para 2025.

O mesmo veio acompanhado de Parecer Contábil referente ao Impacto Financeiro na folha de pagamentos dos servidores municipais.

#### 2. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu e passou a analisar o Projeto de Lei em epígrafe quanto aos aspectos de competência. Assim, em atendimento ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores encontra-se nesta para que seja exarado o parecer sobre o ponto de vista financeiro e econômico.

O presente Projeto de Lei visa à revisão geral anual do piso nacional do magistério em 4,87% e um reajuste de 1,40%, totalizando aos profissionais do magistério a concessão de um percentual de 6,27% em seus vencimentos.

Já o reajuste dos vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no percentual total de 7,50%, sendo 4,87% a título de revisão geral anual e 2,63% a título de reajuste.

Considerando, portanto que o referido Projeto de Lei cumpre as exigências legais e que o Município possui condições financeiras de subsidiar os índices indicados nos artigos 2º e 3º do referido, nos manifestamos favoravelmente à tramitação da matéria, a qual indicamos sua aprovação na forma apresentada.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

  
André Drebes

Relator

  
Gean Denardin

Presidente

  
Eduarda Tortora

Secretária